PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
FLS. _____

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39071/2026

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

O município de Tramandaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, necessita realizar a locação de grupo gerador, para atender os eventos existentes no calendário de eventos do município, conforme planilha detalhada a seguir:

CALENDÁRIO DE EVENTOS - 2027		
Mês	**Evento**	**Média de diárias**
JAN	Réveillon, Parada Livre, Re-Kerb	12 diárias
FEV	Festa de Iemanjá, carnaval	27 diárias
JUN	Festa Nacional do Peixe	15 diárias
JUL	Festa Nacional do Peixe	15 diárias
SET	Aniversário do município	06 diárias
OUT	Festa Campeira	27 diárias
DEZ	Réveillon	06 diárias

Frisa-se que os eventos não se esgotam em si, havendo a possibilidade de realização de outros eventos que possuam pertinência temática com a Lei de Diretrizes Orçamentárias desta Secretaria. Nesse sentido, realiza estudo técnico preliminar para definir a melhor estratégia para realização da contratação.

II – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021)

Considerando o disposto no Decreto nº 5.157/2023, publicado em 19 de outubro de 2023, bem como no Decreto nº 5.541/2025, que regulamentam a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tramandaí, registra-se que a presente contratação está em conformidade com a legislação vigente, ressalvando-se que determinadas disposições regulamentares terão aplicabilidade apenas em aquisições e contratações futuras.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

- O objeto desta licitação deverá ser montado de acordo com as datas dos eventos e a respectiva capacidade dos equipamentos locados, em locais a serem definidos pelo Município, dentro dos limites do mesmo, correndo por conta da licitante vencedora as

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
FLS. _____

despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, desmontagem, alimentação, estadia, carregador, assistência médica de sua equipe, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da prestação do serviço.

- As datas das montagens, locais e equipamentos serão definidos pelo Município, sendo que neste caso será comunicada previamente à licitante vencedora, com até 03 (três) dias de antecedência, através de contato telefônico ou e-mail.

- A licitante vencedora responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância/segurança dos materiais e equipamentos.

- A licitante vencedora deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, dentro do prazo de validade para gerador.

- A licitante vencedora deverá colocar à disposição no local do evento equipe técnica com os itens de proteção individual, quando necessários, para montagem e operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento, e deverá prover os itens de Prevenção de Incêndio: placa risco de choque elétrico, placa proibido fumar, placa de sinalização de extintor e um extintor de pó químico seco ABC 8kg (2A 20BC);

- Observar rigorosamente as normas técnicas estabelecidas pela ABNT e em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal;

- Entregar as estruturas, devidamente prontas e instaladas no local determinado para realização do evento, com 06 horas de antecedência via de regra, dos horários previstos para o início dos eventos, não gerando qualquer custo adicional a diária.

- Prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pelo Município;

- Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada, necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial;

- Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI
FLS. _____

- Emitir atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços, quando exigido e necessário, para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como Corpo de Bombeiros etc.

- A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão de obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.

- O Município rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com as normas contidas no edital.

- A diária para locação de cada Gerador de Energia, corresponde a um **período de 12 (doze) horas**, considerando o horário de início do evento (a contar), informado na solicitação de serviços emitida pela Secretaria de Turismo e Desporto.

- O prazo de vigência do contrato será de 01 ano, prorrogável por igual período, se necessário, desde que comprovada vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Ainda, em caso de comprovada vantajosidade na prorrogação do contrato, deve-se renovar os quantitativos, conforme Enunciado 42, aprovado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

- As hipóteses de rescisão contratual e de sanções obedecerão aos critérios determinados na Lei 14.133/2021, no Título III – Dos Contratos Administrativos, Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, bem como do Capítulo IV, Capítulo I – Das infrações e sanções administrativas, respectivamente, no que couber, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A contratação será realizada por meio de pregão, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e 29, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos o contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
FLS. _____

- Prova de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

- Prova de registro do responsável técnico pela empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

- Comprovação do vínculo do(s) responsável (eis) técnico(s) com a licitante, através da apresentação da carteira de trabalho ou contrato de trabalho firmado entre ambos.

– Apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica (devidamente registrado no CREA e/ou CAU e/ou CFT), acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) e/ou do RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e/ou do TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), expedido por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução de atividades semelhantes, pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto, sendo a parcela de maior relevância para a avaliação da capacidade técnica o serviço de locação de geradores, com quantitativo mínimo de 30 diárias.

- Vedação de Consórcio: Em observância ao parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica do Setor de Licitações, é vedado a participação em Consórcio no certame. Justifica-se tal vedação em razão de tratar-se de objeto de natureza comum, já apontado no Termo de Referência, visando ampliar a participação de concorrentes individuais. É entendimento das Cortes de Contas do pais, que a admissão de Consórcios em certames deve ser realizada para aqueles que visam a contratação de obras e serviços que envolvam grande vulto econômico e elevada complexidade técnica, o que, em tese, não se aplica ao objeto ora licitado, senão vejamos:

Acórdão n°. 22/2003-Plenário, nos seguintes termos: A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Na prestação de serviços comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios.

- Subcontratação: Em observância ao parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica do Setor de Licitações, é vedada a subcontratação de prestação do serviço licitado, no que

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
FLS. _____

cabe a prestação do serviço/operação do grupo gerador, sendo permitida apenas a contratação de frete/transporte, sendo estes de responsabilidade exclusiva da contratada.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021)

Estima-se, como quantitativos necessários a plena execução dos serviços a serem contratados, os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade
01	Locação de grupo gerador de energia 260 KVA	100 diárias
02	Locação de grupo gerador de energia 115KVA	100 diárias

De acordo com os relatórios emitidos, referente ao prestador de serviço atual, verificou-se os quantitativos utilizados no período entre 16.10.2024 (data da assinatura da ata de registro de preços nº 110/2024) e a data de elaboração deste ETP, obtendo-se, para o item 01, a utilização de 171 diárias e, para o item 02, 14 diárias. Além dos relatórios supramencionados, junta-se em cópia as autorizações de empenho 242200, 242880, 243625, 244413, 245393, 250791, 254401, 254878, 255060, 255201, 255437, 258248, 258663, 258807, 259342, 259620, 260013, 260460, 264715 e 264933, para justificar a memória de cálculo, nos termos da legislação vigente.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021, identificou-se como alternativas para a locação de grupo gerador de energia:

Critério de Análise	Opção 1: Locação por Evento (Demanda Spot)	Opção 2: Contratação Global Anual (Ata de Registro de Preços)	Opção 3: Aquisição de Frota Própria (Patrimônio)
Custo Inicial (Capex)	**Nulo**. Sem investimento em bens de capital.	**Nulo**. Despesa 100% operacional (Opex).	**Altíssimo**. Alto impacto orçamentário no ano da compra.
Previsibilidade de Preço	**Baixa**. Sujeito a variações de sazonalidade e urgência.	**Altíssima**. Preço unitário (por hora/evento) fixado em contrato.	**Média**. Custo fixo de depreciação e variável de manutenção.
Flexibilidade de Potência	**Altíssima**. Contrata-se a potência exata (KVA) de cada evento.	**Alta**. Tabela com diferentes faixas de KVA prontas para acionamento.	**Nula**. O município fica engessado aos equipamentos adquiridos.
Logística e Manutenção	**Privada**. Ônus logístico, frete e instalação são da contratada.	**Privada**. Gestão de transporte e manutenção inclusa no escopo.	**Pública**. Exige pátio de guarda, mecânicos e contratos de peças.
Mão de Obra (Operador)	Inclusa por evento.	Inclusa sob demanda ou regime de plantão.	Exige servidores treinados ou terceirização específica.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
FLS. _____

A estimativa de custos, através da locação de grupo gerador de energia, será de R$ 615.261,00 (seiscentos e quinze mil duzentos e sessenta e um reais).

Importante salientar a composição de preços para o item 02 – grupo gerador de 115 KVA: a pesquisa realizada na base de preços públicos identificou, apenas, 01 contrato para o referido item. Para atender ao disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021, buscou-se contratos celebrados entre outros entes públicos, na base de informação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (Licitacon). Lá, a busca identificou 02 contratos, a saber: Município de Guaíba (Contrato nº 243/2025) e Município de Glorinha (Contrato nº 144/2025).

A fim de adequar os valores pactuados entre os referidos entes, e o previsto neste ETP, realizou-se a média dos valores encontrados, assim dispostos: R$ 2.496,00 a diária de 12 horas, referente ao Contrato nº 243/2025; e R$ 1.500,00 a diária de 12 horas, referente ao Contrato 144/2025. Frisa-se que tais contratos possuem unidade de medida em hora e dia, respectivamente, necessitando de adequação à unidade de medida "diária", a qual é utilizada neste ETP.
Os valores foram coletados por meio de pesquisa mercadológica, realizada pela Central de Compras através do Memorando nº 284/2026, que segue anexo ao presente feito. A pesquisa obedeceu ao previsto no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta é a locação de grupo gerador de energia, para atendimento aos eventos previstos no calendário de eventos do município, conforme as seguintes especificações/condições, constantes do item 3 deste estudo técnico.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
FLS. _____

Em vista disso, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria uma maior economia, além da ampliação da competitividade, na busca da proposta mais vantajosa.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021)

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da alternativa apta a gerar uma contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando, assim, contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da Contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021)

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Turismo indicará servidor(es) para atuar como gestor e fiscal do contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021)

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI
FLS. _____

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021)

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, junto às medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Risco de choque elétrico	Observância da ABNT NBR 5410:2004, que estabelece as condições que devem satisfazer as instalações elétricas de baixa tensão, a fim de garantir a segurança de pessoas e animais.
Emissão de poluentes atmosféricos	Observância da Resolução CONAMA nº 382/2006, que estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.
Níveis excessivos de emissão de ruídos	Observância da Resolução CONAMA nº 001/1990, que estabelece limites de ruído.
Risco de contaminação ou incêndio por líquidos inflamáveis e combustíveis	Observância da ABNT NBR 17505, que estabelece os requisitos exigíveis para os projetos de instalações de armazenamento, manuseio e uso de líquidos inflamáveis e combustíveis, incluindo os resíduos líquidos, contidos em tanques estacionários e/ou em recipientes.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)

Da análise das ações possíveis para a prestação dos serviços de locação de grupo gerador de energia, a realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, é a alternativa que se mostra mais viável, de acordo com aspectos técnicos e econômicos, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e 29, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Quanto ao aspecto técnico, vislumbra-se adequada a contratação dos serviços, por meio de locação, visto às especificidades de operação, gestão e manutenção do equipamento, em razão da falta de corpo técnico especializado no quadro de servidores do município.

Quanto ao aspecto econômico, a aquisição de grupo gerador geraria um custo demasiado ao município, além dos custos com manutenção, licença ambiental para uso, combustível, etc.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de grupo gerador de energia, por meio de pregão eletrônico, sistema de registro de preço, é a medida mais eficaz, atendendo aos padrões e preços de mercado, gerando maior economia aos cofres públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
FLS. _____

Tramandaí, 05 de novembro de 2026.

Anderson de Jesus André
Secretário Municipal de Turismo
Portaria nº 013/2025

Lúcia Dias Santos
Oficial Administrativo
Mat. 7663